



EDITAL Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 22/04/2025 às 9h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material de construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas dos ramos de atividades que guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5, alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno e de qualquer trabalho a menores menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase



de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca, modelo e demais dados técnicos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca, modelo e demais dados técnicos do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- *Secretaria Municipal da Administração* -

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) alvará de funcionamento e/ou localização compatível com a sede da licitante e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) declaração, sob as penas da lei, de atendimento às condições de habilitação;
- k) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa;
- m) declaração que entre os sócios e gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- n) certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- o) as empresas participantes, para comprovarem o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar prova de faturamento nos casos do art. 3º, da Lei nº 123 de 14/12/2006, podendo ser a mesma feita pela apresentação:
 - o.1. da Declaração Anual do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou
 - o.2. da Declaração do Imposto de Renda; ou
 - o.3. do Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e DRE) do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade).



6.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

6.3. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante autenticação por servidor, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, ou com validação por meio da internet. Havendo necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser providenciadas no Setor de Licitações de Mariana Pimentel.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.4. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.7. fraudar a licitação
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - c.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - c.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - c.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- *Secretaria Municipal da Administração* -

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 9.1, alíneas “a”, 9.1, alínea “b”, itens 9.1.b.1, 9.1.b.2, 9.1.b.3, 9.1.b.4 e 9.1.b.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.b.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.b.6 e 9.1.b.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao ato convocatório do Pregão serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do Portal de Compras Públicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III – Modelos de Declarações

Mariana Pimentel, 08 de abril de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL N° 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS INFRAESTRUTURAS

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N.º 14.133/21

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

- 1.1.1. Registro de Preços para eventual contratação de fornecimento de materiais de construção, de forma parcelada e conforme demanda, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, visando ao atendimento das necessidades relacionadas à manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos.
- 1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades de aquisição encontram-se na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	288337	Abafador de ruído auditivo, equipamento de proteção auricular	20	UNID	R\$12,38	R\$247,60
02	446968	Adaptadores de engate rápido rosca fêmea e macho, conjunto, de ¼ POL	20	UNID	R\$47,86	R\$957,20
03	345273	Adesivo selante PU forte (veda calha) para calhas no mínimo 400g	20	UNID	R\$13,39	R\$267,80
04	441194	Alicate rebitador 4 bicos, 2,4mm, 3,2mm, 4mm, 4,8mm	5	UNID	R\$30,01	R\$150,05
05	428225	Alvenaria 3,6 litros	30	UNID	R\$ 36,42	R\$1.092,60
06	367406	Anel de vedação com guia para vaso sanitário, conexão de tubulação de esgoto	40	UNID	R\$7,79	R\$311,60
07	409623	Aplicador de silicone/PU reforçado de metal	10	UNID	R\$26,20	R\$262,00
08	269252	Arame liso galvanizado para montagem de cerca	2500	M	R\$1,11	R\$ 2.775,00
09	471741	Arame liso galvanizado 2,1mm nº14	100	KG	R\$16,40	R\$ 1.640,00
10	633503	Arame recozido torcido nº18	100	KG	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
11	380038	Arame tipo galvanizado nº12, rolo 100m	100	KG	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
12	265079	Arame tipo galvanizado nº16, rolo 100m	100	KG	R\$ 20,87	R\$ 2.087,00
13	247711	Arame tipo galvanizado nº18, rolo 100m	100	KG	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
14	216953	Areia fina	500	M³	R\$ 123,41	R\$ 61.705,00
15	216955	Areia grossa	500	M³	R\$ 120,43	R\$ 60.215,00
16	216954	Areia média	500	M³	R\$ 139,59	R\$ 69.795,00
17	457636	Assento sanitário, polipropileno, convencional branco com tampa	50	UNID	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
18	396950	Avental soldador, raspa de couro, 90cm de comprimento	03	UNID	R\$ 46,37	R\$ 139,11
19	453773	Balde de 18 litros de tinta esmalte sintético, nas cores: Amarelo carambola e azul marinho (50un de cada)	100	UNID	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
20	242491	Balde de 18 litros de tinta semi brilho (branca)	50	UNID	R\$ 208,43	R\$ 10.421,50
21	378390	Bandeja de pintura 1,5L materiais de PVC	50	UNID	R\$ 5,56	R\$ 278,00
22	354065	Bandeja de pintura 2,7L materiais de PVC	70	UNID	R\$ 8,62	R\$ 603,40
23	600815	Bicos retos infladores de borracharia ¼ POL, 270mm de comprimento, (modelo 10268)	2	UNID	R\$ 49,17	R\$ 98,34
24	328403	Brita graduada simples	500	M³	R\$ 117,20	R\$ 58.600,00
25	216956	Brita nº 0	100	M³	R\$ 131,58	R\$ 13.158,00
26	216957	Brita nº 1	100	M³	R\$ 152,79	R\$ 15.279,00
27	613895	Bucha para fixação 10mm, para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, com parafuso de metal	500	UNID	R\$ 0,15	R\$ 75,00
28	438801	Bucha para fixação 4mm, para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, com parafuso de metal	500	UNID	R\$ 0,09	R\$ 45,00
29	613896	Bucha para fixação 6mm, para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, com parafuso de metal	500	UNID	R\$ 0,10	R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

30	613897	Bucha para fixação 8mm, para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, com parafuso de metal	500	UNID	R\$ 0,26	R\$ 130,00
31	608902	Cabo de força tipo "T" ¾ 500mm	4	UNID	R\$ 96,98	R\$ 387,92
32	610997	Cabo extensor para pintura telescópio 5m de alumínio	15	UNID	R\$ 231,05	R\$ 3.465,75
33	607771	Cadeado com chave, simples, 20mm, latão dourado	60	UNID	R\$ 11,08	R\$ 664,80
34	607770	Cadeado com chave, simples, 30mm, latão dourado	60	UNID	R\$ 14,83	R\$ 889,80
35	339785	Cadeado com chave, simples, 40mm, latão dourado	60	UNID	R\$ 24,28	R\$ 1.456,80
36	628070	Cadeado com chave, simples, 50mm, latão dourado	60	UNID	R\$ 32,62	R\$ 1.957,20
37	315466	Caixa acoplada para vaso sanitário, volume de 9L	30	UNID	R\$ 68,72	R\$ 2.061,60
38	395461	Caixa de descarga, branca, 6/9L, em material plástico PVC	50	UNID	R\$ 33,36	R\$ 1.668,00
39	367188	Caixa plástica preta retangular para massa 20 litros	20	UNID	R\$ 15,58	R\$ 311,60
40	329857	Cal hidratada nata, saco com 20kg	500	UNID	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
41	322392	Calha galvanizada 0,30 de largura	200	M	R\$ 58,95	R\$ 11.790,00
42	425459	Chave grifo 24"	2	UNID	R\$ 122,87	R\$ 245,74
43	615068	Chave grifo 36"	1	UNID	R\$ 232,50	R\$ 232,50
44	441645	Chuveiro elétrico, 7000w 4 temperaturas, material plástico, branco, jato fixo	10	UNID	R\$ 91,57	R\$ 915,70
45	471797	Cimento cola AC I, saco com 20kg	500	UNID	R\$ 13,26	R\$ 6.630,00
46	441237	Cimento cola AC II, saco com 20kg (uso interno/externo)	500	UNID	R\$ 22,32	R\$ 11.160,00
47	616640	Cimento cola sob piso, saco com 20kg	500	UNID	R\$ 24,23	R\$ 12.115,00
48	426440	Cimento pozolamico 320, saco de 50kg	1000	UNID	R\$ 43,87	R\$ 43.870,00
49	281629	Cola PVC, tubo 75g	50	UNID	R\$ 8,72	R\$ 436,00
50	350796	Conector perfurante CDP 10-70 derivação 1,5-10	300	UNID	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
51	229341	Convertedor de ferrugem, embalagem com 1 litro	100	UNID	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
52	243329	Cumeira de barro resinada colonial 41cm x 21cm	500	UNID	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
53	612271	Curva de PVC curta, 90 graus, DN 100mm, para esgoto	200	UNID	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
54	616540	Curva de PVC curta, 90 graus, DN 50mm, para esgoto	200	UNID	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
55	631921	Curva de PVC curta, DN 40mm, 90 graus, para esgoto	200	UNID	R\$ 4,17	R\$ 834,00
56	374260	Curva de PVC, 90 graus, soldável, 25mm, para água	200	UNID	R\$ 2,08	R\$ 416,00
57	436485	Desempenadeira plástica com espuma 18cm x 30cm	15	UNID	R\$ 13,38	R\$ 200,70
58	436485	Desempenadeira plástica lisa para reboco 18cm x 30cm	15	UNID	R\$ 10,77	R\$ 161,55
59	619549	Diluyente Thinner, 5L	150	UNID	R\$ 81,31	R\$ 12.196,50



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

60	613699	Eletrodo revestido solda elétrica 2,5mm, embalagem 5kg	15	UNID	R\$ 139,70	R\$ 2.095,50
61	446968	Engate rápido de ¼ de POL para compressor de ar	2	UNID	R\$ 32,32	R\$ 64,64
62	342893	Escova broxa para pintura, retangular, 2"	100	UNID	R\$ 6,68	R\$ 668,00
63	284815	Escova de aço manual	10	UNID	R\$ 10,08	R\$ 100,80
64	375235	Esmalte sintético linha agrícola, industrial e rodoviário nas cores (vermelha, amarela, branca, azul, preta, marrom, prata, verde) embalagem de 3,6L	80	UNID	R\$ 109,30	R\$ 8.744,00
65	373752	Espaçador nivelador 4mm pacote com 100 unidades	10	UNID	R\$ 4,98	R\$ 49,80
66	427059	Espude para vaso sanitário - vedante	50	UNID	R\$ 3,79	R\$ 189,50
67	630570	Espuma expansivo de poliuretano, âmbar, 500ml, 340g	100	UNID	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
68	439993	Esquadro Magnético para soldador 10kg	6	UNID	R\$ 29,63	R\$ 177,78
69	626515	Esticador de tela alambrado 3/8	50	UNID	R\$ 8,03	R\$ 401,50
70	631565	Fechadura porta de entrada, 40mm, aço inox cromado uno, trinco simples	80	UNID	R\$ 37,98	R\$ 3.038,40
71	270736	Ferro de obra Ø 10mm x 12 metros comprimento	100	UNID	R\$ 52,06	R\$ 5.206,00
72	271701	Ferro de obra Ø 12mm x 12 metros comprimento	100	UNID	R\$ 84,74	R\$ 8.474,00
73	292022	Ferro de obra Ø 4,2mm x 12 metros comprimento	100	UNID	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
74	480611	Ferro de obra Ø 6mm x 12 metros comprimento	100	UNID	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00
75	417035	Ferro de obra Ø 8mm x 12 metros comprimento	100	UNID	R\$ 35,72	R\$ 3.572,00
76	341159	Fita antiderrapante, 50mm x 5m, para áreas internas, em material abrasivo na resina, tráfego médio, cor preta ou cinza	50	UNID	R\$ 28,24	R\$ 1.412,00
77	615103	Fita veda rosca 18mm x 50m	50	UNID	R\$ 5,17	R\$ 258,50
78	320920	Fixador para cal embalagem 150ml	500	UNID	R\$ 1,60	R\$ 800,00
79	624418	Folha de lixa para madeira grão 220, óxido de alumínio, tamanho aproximado 225 x 275mm	100	UNID	R\$ 0,88	R\$ 88,00
80	360686	Folha de lixa para metal (d'água) grão 80, óxido de alumínio, tamanho aproximado 225 x 275mm	100	UNID	R\$ 2,53	R\$ 253,00
81	611001	Forro PVC 8mm x 20cm, barra 6m, cor branca	1000	M²	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
82	292434	Fossa séptica de fibra de vidro de 4.000 litros para esgoto	10	UNID	R\$ 8.676,38	R\$ 86.763,80
83	292434	Garfo de pintura, 22cm	10	UNID	R\$ 7,65	R\$ 76,50
84	268050	Grampo tipo sargento 4"	10	UNID	R\$ 38,69	R\$ 386,90
85	268050	Grampo tipo sargento 6"	10	UNID	R\$ 52,47	R\$ 524,70
86	370253	Guia de eucalipto 1" x 10cm x 5,40m	1000	UNID	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
87	370253	Guia de eucalipto 1" x 15cm x 5,40m	1000	UNID	R\$ 19,18	R\$ 19.180,00
88	370253	Guia de eucalipto 1" x 20cm x 5,40m	60	UNID	R\$ 32,29	R\$ 1.937,40
89	370253	Guia de eucalipto 1" x 5cm x 5,40m	1000	UNID	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
90	444253	Janela de 0,74m largura x 0,65m altura	5	UNID	R\$ 600,30	R\$ 3.001,50



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

91	444253	Janela de 1,16m largura x 1,74m altura	5	UNID	R\$1.066,97	R\$ 5.334,85
92	444253	Janela de 1,90m largura x 1,75m altura	5	UNID	R\$2.090,60	R\$ 10.453,00
93	258342	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25mm, para água	500	UNID	R\$ 0,74	R\$ 370,00
94	633637	Jogo de chaves combinadas 10 a 32mm- 12 peças	2	UNID	R\$ 185,84	R\$ 371,68
95	601810	Jogo de chaves combinadas de 6 a 22mm - 12 peças	1	UNID	R\$ 104,20	R\$ 104,20
96	445941	Jogo de chaves de fenda e Philips, uso profissional, 12 peças	2	UNID	R\$ 108,37	R\$ 216,74
97	627049	Kit preparo universal de caixa acoplada de vaso sanitário acompanhado de: torre de descarga, bóia ajustável, tampa, anéis, vedações e manual de instalação	40	UNID	R\$ 66,19	R\$ 2.647,60
98	607590	Laje de gress, medida: 100cm largura x 45cm de largura x 5cm espessura	1000	UNID	R\$ 31,08	R\$ 31.080,00
99	607590	Laje de gress, medida: 87cm largura x 45cm de largura x 5cm espessura	1000	UNID	R\$ 32,55	R\$ 32.550,00
100	316333	Lápis de marcação de obra	5	UNID	R\$ 2,45	R\$ 12,25
101	303403	Luva PVC 25mm soldável	110	UNID	R\$ 5,05	R\$ 555,50
102	303403	Luva PVC esgoto 25mm	110	UNID	R\$ 0,94	R\$ 103,40
103	303399	Luva PVC esgoto 40mm	110	UNID	R\$ 1,77	R\$ 194,70
104	632936	Luva soldador, raspa de couro, tamanho G, cano longo	10	UNID	R\$ 15,57	R\$ 155,70
105	486732	Macadame seco para bases e pavimentações de estradas, reforço de subleitos e lastros ferroviários	10000	T	R\$ 70,33	R\$ 703.300,00
106	414777	Malha de ferro Ø 4,2mm x 2m x 3m	300	UNID	R\$ 84,74	R\$ 25.422,00
107	311172	Mangote flexível para água, em material plástico, branco, com baixa pressão ½" 40cm	70	UNID	R\$ 5,61	R\$ 392,70
108	311172	Mangote flexível para água, em plástico, branco, ½" 50cm	50	UNID	R\$ 6,62	R\$ 331,00
109	266938	Mangueira de ar comprimido flexível, reforçada com malha de nylon, de diâmetro de ½", com 10m de comprimento.	5	UNID	R\$ 19,27	R\$ 96,35
110	273508	Manta asfáltica 20cm	400	M	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
111	396951	Máscara de solda automática, com regulagem	2	UNID	R\$ 117,16	R\$ 234,32
112	632916	Massa acrílica 25kg	20	UNID	R\$ 125,38	R\$ 2.507,60
113	356008	Massa corrida, 1,5kg, branca, pronta para uso	20	UNID	R\$ 21,32	R\$ 426,40
114	356008	Massa corrida, 6kg, branca, pronta para uso	50	UNID	R\$ 68,38	R\$ 3.419,00
115	474942	Massa para madeira branca, massa especial á base de emulsão acrílica, para reparo de superfícies de madeira, secagem rápida, MF12. Validade mínima de 18 meses na data de entrega. Embalagem 1,65kg, original e intacta	30	UNID	R\$ 70,35	R\$ 2.110,50
116	605486	Massa plástica de lata 1kg	20	UNID	R\$ 33,61	R\$ 672,20
117	605486	Massa plástica poliéster, lata 1kg	40	UNID	R\$ 34,26	R\$ 1.370,40



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

118	419564	Mira de alumínio de 5 metros para nível de topografia	1	UNID	R\$ 473,43	R\$ 473,43
119	217073	Mourões de concreto em formato em L 12 x 12 x 2,50m	20	UNID	R\$ 132,97	R\$ 2.659,40
120	217058	Mourões de concreto reto 12 x12 x2,50m	100	UNID	R\$ 91,21	R\$ 9.121,00
121	634184	Óculos de proteção incolor, equipamento de proteção individual	50	UNID	R\$ 5,63	R\$ 281,50
122	374304	Par de parafuso de fixação para vaso sanitário, 10mm, material cromado	50	UNID	R\$ 4,18	R\$ 209,00
123	369300	Parafuso telheiro completo 5/16 x 110mm	500	UNID	R\$ 0,64	R\$ 320,00
124	607590	Pedra grêss extra grossa 22 x 44 16 a 18cm	4000	UNID	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
125	607590	Pedra grêss grossa 22 x 44 12 a 15cm	4000	UNID	R\$ 5,01	R\$ 20.040,00
126	607590	Pedra grêss média 22 x 44 10 a 11cm	6000	UNID	R\$ 4,76	R\$ 28.560,00
127	483457	Pedra rachão	2000	M³	R\$ 106,00	R\$ 212.000,00
128	457204	Pigmento em pó xadrez cor preto 500g	200	UNID	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
129	376419	Pincel de pintura 2cm de largura	50	UNID	R\$ 4,32	R\$ 216,00
130	372669	Pincel de pintura 9cm de largura	50	UNID	R\$ 12,54	R\$ 627,00
131	228219	Pincel de pintura, sintético, ½"	20	UNID	R\$ 3,31	R\$ 66,20
132	344639	Pincel de pintura, sintético, 1"	50	UNID	R\$ 3,27	R\$ 163,50
133	334348	Pincel de pintura, sintético, 2"	50	UNID	R\$ 5,06	R\$ 253,00
134	334347	Pincel de pintura, sintético, 3"	100	UNID	R\$ 7,53	R\$ 753,00
135	349709	Piso cerâmico 45 x 45cm, antideslizante, classe A cor a definir	1000	M²	R\$ 19,96	R\$ 19.960,00
136	349709	Piso cerâmico 60 x 60cm classe A, cor branco	1000	M²	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00
137	486731	Pó de brita	1000	M²	R\$ 116,71	R\$ 116.710,00
138	303080	Porta corredor alumínio 1,07 largura x 2,13m de altura	2	UNID	R\$ 673,63	R\$ 1.347,26
139	302939	Porta de alumínio 80cm largura x 2,10m altura com fechadura	5	UNID	R\$ 476,00	R\$ 2.380,00
140	619771	Porta externa de alumínio 0,90m de largura x 2,10m altura ferrada	5	UNID	R\$ 641,89	R\$ 3.209,45
141	217105	Poste concreto trifásico padrão CEEE, 05 metros	10	UNID	R\$1.358,98	R\$ 13.589,80
142	217105	Poste concreto trifásico padrão CEEE, 07 metros	10	UNID	R\$1.934,97	R\$ 19.349,70
143	217105	Poste galvanizado, monofásico, padrão CEEE, 05 metros	10	UNID	R\$1.027,83	R\$ 10.278,30
144	217105	Poste galvanizado, monofásico, padrão CEEE, 07 metros	10	UNID	R\$1.438,37	R\$ 14.383,70
145	633605	Quadro de distribuição 30+25 internos para 20 disjuntores	3	UNID	R\$ 329,01	R\$ 987,03
146	480803	Rebites 2,4mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R\$ 8,67	R\$ 43,35
147	611010	Rebites 3,2mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R\$ 6,85	R\$ 34,25
148	630536	Rebites 4,8mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R\$ 19,39	R\$ 96,95
149	432887	Rebites 4mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R\$ 9,53	R\$ 47,65
150	605605	Registro de esfera soldável PVC 25mm	25	UNID	R\$ 7,69	R\$ 192,25
151	466764	Rejunte para cerâmica, cor a definir, embalagem 1kg	600	UNID	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
152	372682	Rolo de lâ 15cm para pintura	70	UNID	R\$ 8,45	R\$ 591,50



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

153	397729	Rolo de lã 23cm x 9 cm para pintura de alvenaria	100	UNID	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
154	350850	Rolo de lã 5cm para pintura	100	UNID	R\$ 5,85	R\$ 585,00
155	397730	Rolo de lã 9cm para pintura de alvenaria	100	UNID	R\$ 6,22	R\$ 622,00
156	353799	Rolo de lona plástica, cor preta 8 x 100, espessura mínima 150 micras	20	UNID	R\$1.176,33	R\$ 23.526,60
157	437348	Rolo de lona plástica, cor preta 8 x 100, espessura mínima 200 micras	20	UNID	R\$1.214,69	R\$ 24.293,80
158	610625	Rolo de lona plástica, cor preta 4 x 100, espessura mínima 40 micras	10	UNID	R\$ 469,67	R\$ 4.696,70
159	470921	Rolo de lona plástica, cor preta 8 x 100, espessura mínima 100 micras	20	UNID	R\$ 654,11	R\$ 13.082,20
160	229043	Rolo de pintura, de espuma, 15cm	200	UNID	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
161	229047	Rolo de pintura, de espuma, 23cm	200	UNID	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00
162	397728	Rolo de pintura, de espuma, 9cm	200	UNID	R\$ 4,79	R\$ 958,00
163	343627	Sifão sanfonado universal 1,50m	40	UNID	R\$ 14,09	R\$ 563,60
164	616677	Sifão sanfonado, universal 31,3cm, branco	100	UNID	R\$ 6,39	R\$ 639,00
165	633694	Silicone de vedação, uso geral, 50g transparente	200	UNID	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
166	334448	Silicone uso geral transparente 280ml tipo selante	200	UNID	R\$ 15,87	R\$ 3.174,00
167	478951	Solvente tipo aguarrás galão 5 litros	100	UNID	R\$ 80,70	R\$ 8.070,00
168	259735	Solvente tipo aguarrás, embalagem mínima de 900ml	300	UNID	R\$ 14,53	R\$ 4.359,00
169	636263	Tela de alambrado galvanizado fio 14 malha 85 20 x 1,80	300	M	R\$ 39,63	R\$ 11.889,00
170	610949	Tela soldada galvanizada (fio 1,90mm / malha 5x 10cm) 1,80m de altura	2000	M	R\$ 16,23	R\$ 32.460,00
171	229853	Telha de barro dupla francesa (16pc / m²) rudio	1000	UNID	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
172	244640	Telha de fibrocimento ondulada E= 4mm, de 2,44 x 0,50m (sem amianto)	1000	UNID	R\$ 17,93	R\$ 17.930,00
173	237553	Telha de fibrocimento ondulada E= 6mm, de 1,83 x 1,10m (sem amianto)	1000	UNID	R\$ 55,93	R\$ 55.930,00
174	248912	Telha de fibrocimento ondulada E= 6mm, de 3,05 x 1,10m (sem amianto)	1000	UNID	R\$ 73,01	R\$ 73.010,00
175	271931	Tijolo 6 furos 14 x 9x19 cm	30000	UNID	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
176	274528	Tijolo 6 furos, meio	2000	UNID	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
177	246732	Tijolo maciço 5,3 cm x 9 cm x 19 cm	5000	UNID	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
178	616883	Tinta 100% acrílica de uso externo ante mofo lavável cor a definir embalagem 18L	60	UNID	R\$ 231,38	R\$ 13.882,80
179	616883	Tinta 100% acrílica de uso interno ante mofo lavável cor a definir embalagem 18L	30	UNID	R\$ 169,96	R\$ 5.098,80
180	601008	Tinta acrílica semi brilho, nas cores branca e cinza (25 un de cada), lata de 3,6L	50	UNID	R\$ 62,98	R\$ 3.149,00
181	616883	Tinta acrílica, cor amarela, azul, branca, prata, preto, verde e vermelho, sendo 25 un de cada cor, lata 3,6L	175	UNID	R\$ 60,30	R\$ 10.552,50
182	622765	Tinta asfáltica de demarcação viária cor amarela, branca e preta (200 un de cada cor), embalagem com 18 L	600	UNID	R\$ 388,08	R\$ 232.848,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

183	626979	Tinta concreto 18 L, para piso de áreas com alto fluxo de pessoas e veículos e exposição ao sol e à chuva	50	UNID	R\$ 310,96	R\$ 15.548,00
184	633931	Tinta epóxi (branca) lata de no mínimo 18 L	25	UNID	R\$ 614,04	R\$ 15.351,00
185	633931	Tinta epóxi, cor amarela, azul, branca, prata, preto, verde e vermelho, sendo 25 un de cada cor, lata 3,6L	175	UNID	R\$ 212,20	R\$ 37.135,00
186	471957	Tinta esmalte para madeira cor a definir embalagem 3,6L	25	UNID	R\$ 95,63	R\$ 2.390,75
187	635120	Tinta esmalte sintética, cores amarela, azul, branca, prata, preto, verde e vermelho, com 25 un de cada cor, lata 3,6L	175	UNID	R\$ 101,09	R\$ 17.690,75
188	633897	Tinta para telhados de fibrocimento 18L	30	UNID	R\$ 354,33	R\$ 10.629,90
189	625076	Tinta verniz transparente para madeira com proteção contra umidade e prevenção de trincas, 3,6L	25	UNID	R\$ 115,03	R\$ 2.875,75
190	239640	Torneira automática temporizada	10	UNID	R\$ 55,70	R\$ 557,00
191	322479	Torneira de inox para banheiro 3x4 para bancada bica alta	30	UNID	R\$ 70,28	R\$ 2.108,40
192	384647	Torneira de jardim de PVC rosca ¾ cor preta	100	UNID	R\$ 3,14	R\$ 314,00
193	320506	Torneira de tanque e uso geral cor branca	50	UNID	R\$ 10,21	R\$ 510,50
194	374163	Torneira elétrica para parede de cozinha 220, bica alta móvel, 3 temperaturas, material plástico branco, potência média de 5400wats	40	UNID	R\$ 215,46	R\$ 8.618,40
195	452783	Torneira para cozinha, de parede bica móvel, branca	30	UNID	R\$ 33,58	R\$ 1.007,40
196	464598	Torneira para pia de banheiro, bica baixa e fixa, em plástico branco, cuba	50	UNID	R\$ 13,67	R\$ 683,50
197	602978	Treliça padrão 6mm 4,2mm para laje	50	M²	R\$ 49,44	R\$ 2.472,00
198	255730	Tubo metalon galvanizado 15x15cm barra 6m	50	UNID	R\$ 54,57	R\$ 2.728,50
199	360619	Tubo metalon galvanizado 30x20cm barra 6m	50	UNID	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
200	360616	Tubo metalon galvanizado 30x30cm barra 6m	50	UNID	R\$ 85,15	R\$ 4.257,50
201	628534	Tubo PVC série normal DN 50mm, para esgoto (comprimento 6m)	100	UNID	R\$ 47,94	R\$ 4.794,00
202	627256	Tubo PVC, DN 70mm, para esgoto predial (comprimento 6m)	100	UNID	R\$ 75,53	R\$ 7.553,00
203	627255	Tubo PVC, série normal, DN 100mm, para esgoto (comprimento 6m)	100	UNID	R\$ 72,03	R\$ 7.203,00
204	481320	Tubo PVC, soldável DN 25mm, para água (comprimento 6m)	100	UNID	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
205	618198	Vaso bacia sanitária branco monobloco completo com caixa acoplada a privada de 20L	10	UNID	R\$ 427,19	R\$ 4.271,90
206	389532	Zarcão alaranjado previne ferrugem 3,6L	20	UNID	R\$ 115,64	R\$ 2.312,80

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação



1.2.1. O custo estimado da contratação é de 2.770.508,44 (Dois milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos.)

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Do prazo de entrega/execução

2.1.1. Os prazos de entrega/execução serão de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

2.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2.2. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Do local de entrega/execução

3.1.1. O local de entrega do objeto será:

a) Almoxarifado Central, localizado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na RS-711, KM18, s/n, Mariana Pimentel/RS, CEP 92.900-000, fone (51) 3495-6123, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis.

3.2. Das condições de entrega/execução

3.2.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.2.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.2.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei.

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

3.2.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4. DO PRAZO DE VALIDADE



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a contratação por meio de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de fornecimento imediato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
- 8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens.

9.1.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com fabricação recente e em perfeitas condições de uso, obedecendo às especificações técnicas constantes no edital e no Termo de Referência;

9.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue que esteja em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente vícios, defeitos ou avarias de qualquer natureza;

9.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos para substituições e devoluções, quando exigido, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na entrega dos produtos ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive quanto a esclarecimentos, ajustes, entregas complementares e outras providências necessárias à boa execução do contrato;

9.1.9. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desempenhada, inclusive no que se refere ao meio ambiente, saúde, segurança e transporte de mercadorias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

10.4.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da contratação.

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas fone 0800 000 1120.

Ederson Pazutti Magagna
Secretário de Obras



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N° 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, com sede na Rua Doutor Montauray n.º 10, bairro centro, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
XX	XXX	XXX	XXX	XXX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela



entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice acordado entre as partes;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.25. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas
(Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
EDITAL N° 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º, localizada à(endereço completo) DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

..... (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n.º localizada à(endereço completo) DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (razão social da empresa), através de seu representante legal, Sr.(a), (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), inscrito no CPF sob o n.º DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Mariana Pimentel, processo Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa)



Setor de Licitações e Contratos
Rua Dr. Montauri n.º 10 – Centro
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

- Secretaria Municipal da Administração -

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA ATENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Prezados Senhores,

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do Representante legal da empresa)



Setor de Licitações e Contratos
Rua Dr. Montauri n.º 10 – Centro
Bairro Centro – 92900-000 - Mariana Pimentel/RS
Fone: 0800 000 1120 - Ramal 211
E-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br